



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1014 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 28/02/2022



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1014 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 28/02/2022

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 291, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 286/2022, 288/2022 E 290/2022 E DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 34.523, DE 29 DE JANEIRO DE 2022, Nº 34.541, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2022, Nº 34.541, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2022 E Nº 34.544, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 286, de 31 de janeiro de 2022, nº 288, de 14 de fevereiro de 2022 e nº 290, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõem sobre a prorrogação do isolamento social contra a covid-19 no Município de Cedro, Estado do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.564, de 26 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação do isolamento social contra a covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Cedro e o Estado do Ceará vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população cearense,

DECRETA:

Art. 1º De 28 de fevereiro a 6 de março de 2022, como medida de enfrentamento à Covid-19, o isolamento social no Município de Cedro, Estado do Ceará, permanecerá regido segundo os termos dos Decretos Municipais de nº 286, de 31 de janeiro de 2022, nº 288, de 14 de fevereiro de 2022 e nº 290, de 25 de fevereiro de 2022, e do Decreto Estadual Nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, com alterações promovidas pelo Decreto Estadual Nº 34.564, de 26 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Os incisos I e III do art. 6º e o § 1º do art. 10, do Decreto Municipal nº 286, de 31 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

I - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no

inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada, até 6 de março de 2022, em 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

.....
.....
III - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que:

a) observem, até 6 de março de 2022, o limite de 30% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, cabendo a limitação ser respeitada em cada setor destinado ao recebimento de público, conforme definido em protocolos da SESA e no plano de jogo de cada evento;

Art. 10.

§1º Até 6º de março de 2022, os demais eventos festivos, sociais, públicos ou privados, permanecerão com a capacidade de ocupação reduzida para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social previstas nos Decretos Municipais de nº 286, de 31 de janeiro de 2022, nº 288, de 14 de fevereiro de 2022 e nº 290, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará.

28 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

PORTARIA Nº 2802.001/2022 - GAB

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a estrutura funcional administrativa do Município de Cedro.

CONSIDERANDO requerimento do Sr. MARCELO ROQUE DE MATOS que solicita exoneração do cargo de Secretário Municipal de Administração neste município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. MARCELO ROQUE DE MATOS, portador do RG nº 2001010371760, SSP-CE, CPF nº 000.699.623-08, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2802.003/2022 - GAB

Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração a servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei Municipal 090/2000, que dispõe que "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração;

CONSIDERANDO requerimento do servidor GEVANILSON TEIXEIRA BEZERRA, no qual requer licença sem remuneração por 02 anos, para tratar de assuntos de interesses particulares;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. GEVANILSON TEIXEIRA BEZERRA, portador do RG nº 20073840941, SSP-CE, inscrito no CPF nº 054.080.483-57, servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos de interesses particulares por 02 (dois) anos, no período de 28 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ao término da licença, o servidor deverá apresentar-se imediatamente a Secretaria de origem para desempenhar suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.....

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO que a senhora KARLA MILENA LEANDRO BEZERRA, candidata concorrentes no Processo Seletivo para Contratação

Temporária edital nº 004/2021, impetrante contra o município de Cedro-CE, Processo Judicial solicitando contagem da pontuação obtida e classificação no referido processo;

CONSIDERANDO o cumprimento de Liminar Judicial - Mandado de Segurança Cível Processo nº 0050625-60.2021.8.06.0066, do Poder Judiciário da Vara Única da Comarca de Cedro, que manda recontar a pontuação e reclassificar as referidas concorrentes, bem como nova lista de classificados;

Resolve:

Fazer a contagem da pontuação e classificação da senhora KARLA MILENA LEANDRO BEZERRA, apresentando nova lista de classificados, fazendo desempates de acordo com 6.2 do edital;

Para os desempates das candidatas foi utilizado o critério da idade para finalizar classificação;

ENFERMEIRO - 04 (QUATRO) VAGAS + CADASTRO RESERVA. COLOCAÇÃO NOMER G Nº PONTUAÇÃO SITUAÇÃO

- 1ª Kamylla Fernandes Diniz 200600509838611 CLASSIFICADA.
- 2ª Francisco Werlly Felix Teixeira 2007151703509 CLASSIFICADO
- 3ª Sara Jeyme Pinheiro Silva 200500511305009 CLASSIFICADA
- 4ª Karla Milena Leandro Bezerra 200202907404208 CLASSIFICADA
- 5ª Zeldevânia Silva de Araújo 200501411955408 CLASSIFICADA
- 6ª Thamiris Sarah Felipe Souza de Luz 200501505321207 CLASSIFICAVEL
- 7ª Carla Virgínia de Souza Gonçalves Lima 2006600519140807 CLASSIFICÁVEL
- 8ª Tereza Filomena Soares Lioila 2005500507544206 CLASSIFICÁVEL
- 9ª Aliosha de Brito Leandro Bitu 9902912596005 CLASSIFICÁVEL
- 10ª Aline Ferreira da Silva 200702911596305 CLASSIFICÁVEL
- 11ª Thays Costa Pinheiro 2007612928905 CLASSIFICÁVEL
- 12ª Jéssica Beatriz Lima Diniz Oliveira 200501505320403 CLASSIFICÁVEL
- 13ª Gilvânia Oliveira Ferreira 2007121226903 CLASSIFICÁVEL
- 14ª Francisca Alainy Vieira Diniz 200809701260903 CLASSIFICÁVEL
- 15ª Camila Gomes de Lima 200601408266703 CLASSIFICÁVEL
- 16ª Lidiane Viana da Fonseca 200601507579603 CLASSIFICÁVEL
- 17ª Maria do Socorro Ernesto de Melo 200809711737003 CLASSIFICÁVEL
- 18ª Sheyla Vieira Paulino 2007431999403 CLASSIFICÁVEL
- 19ª Adonai Marques Formiga 2007861050202 CLASSIFICÁVEL
- 20ª Emerson da Silva Xavier 2002009806526002 CLASSIFICÁVEL
- 21ª Natália Kécia Barbosa de Lima 2007285921502 CLASSIFICÁVEL
- 22ª Tereza Eduarda Costa de Oliveira 2007330111002 CLASSIFICÁVEL
- 23ª Maria Aparecida Oliveira do Nascimento 2007861075802 CLASSIFICÁVEL
- 24ª Kevin Esley Sales Brito 2008638215702 CLASSIFICÁVEL
- 25ª Francisca Suzanny Oliveira 200702904134001 CLASSIFICÁVEL
- 26ª Tainne Evely Lopes de Araújo 200302902190701 CLASSIFICÁVEL
- 27ª Amanda Kelly de Queiroz Pires 200502910695001 CLASSIFICÁVEL
- 28ª Jaqueline Lima Bezerra dos Santos 2007861054501 CLASSIFICÁVEL
- 29ª Francisca Kaluriny Medrade Monteiro 2007915674001 CLASSIFICÁVEL
- 30ª José Igor Oliveira Lima 20073756600201 CLASSIFICÁVEL.
- 31ª Darlan Gomes da Silva 110998151201 CLASSIFICÁVEL
- 32ª Vinícius Rodrigues de Oliveira 2007981342301 CLASSIFICÁVEL
- 33ª Ferkenia Milles dos Santos Lima 2001029067544 CLASSIFICÁVEL
- 34ª Maria Elisama Araújo da Silva 2008098063002 CLASSIFICÁVEL
- 35ª Francisco Alisson Alves Bertoudo 20076176176511 CLASSIFICÁVEL
- 36ª Ana Vivian Alves dos Santos 20077757755 CLASSIFICÁVEL

Cedro-CE, 28 de fevereiro de 2022

MARCELO ROQUE DE MATOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.: 1802.004/2021

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021 PARA A SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA -

MAISPAIC

Chamada Pública: 01/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resolve por meio deste aditivo prorrogar o prazo de vigência, inicialmente, previsto na Chamada Pública do Processo Seletivo em Epígrafe destinado a compor o banco de formadores municipal para atuação nos Eixos nele discriminados, vinculados à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC, publicado no dia 11 de fevereiro de 2021, por meio do sítio eletrônico (cedro.ce.gov.br).

1.DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

A vigência da referida chamada pública observará o disposto presente no art. 37, inciso III da Constituição Federal

"Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

.....
 III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

2.DA PRORROGAÇÃO E PRAZO

A prorrogação do prazo da chamada em epígrafe observará o disposto no item 1 deste aditivo, de modo que sua vigência prorrogar-se-á por igual período.

Cedro- CE, 24 de fevereiro de 2022.

 Secretária Municipal de Educação

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2701.01/2022-03 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Salustiano Moura, nº 340, Centro - Cedro-CE, para fins de funcionamento desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

LOCADORA: MARIA VAULIDIA DOS SANTOS

ASSINA PELA LOCADORA: MARIA VAULIDIA DOS SANTOS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Bezerra Filho

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208.18.122.0002.2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2022.

CEDRO - CE, 25 de fevereiro de 2022.

Manoel Bezerra Filho

Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2701.02/2022-03 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

OBJETO: Locação do imóvel (Terreno), para funcionamento do depósito de resíduos sólidos da limpeza urbana deste Município.

LOCADOR: HERTON DINIZ BEZERRA

ASSINA PELA LOCADOR(A): HERTON DINIZ BEZERRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Bezerra Filho

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208.18.122.0002.2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2022.

CEDRO - CE, 25 de fevereiro de 2022.

Manoel Bezerra Filho

Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
 MARCELO ROQUE DE MATOS**